

PROJETO DE LEI N° 019, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Revoga a Lei Municipal nº 889, de 27 de maio de 2025, e atualiza os valores das diárias de viagem previstos na Lei nº 614, de 29 de setembro de 2017.”

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal, para a apreciação e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1ºFica revogada a Lei Municipal nº 889, de 27 de maio de 2025.

Art. 2ºO Anexo II da Lei Municipal nº 614, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

Art. 3ºFica mantida a regulamentação procedural constante nos demais artigos da Lei nº 614/2017.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
em 23 de junho de 2025.

JULIANO BERTICELLI
Prefeito Municipal

Anexo II

Faixa de Distância	Classe D1 – Prefeito e Vice, Secretários Municipais	Classe D2 –Procuradores, Diretores, Chefes de Setor, Assessores, Demais Servidores e Membros de Conselhos
A partir de 50km até 80 km	R\$ 150,00	R\$ 80,00
Acima de 80 km, até 250 km (sem pernoite)	R\$ 300,00	R\$ 150,00
Acima de 80 km, até 250 km (com pernoite)	R\$ 500,00	R\$ 350,00
Acima de 250 km (dentro do estado de MT) com pernoite	R\$ 600,00	R\$500,00
Deslocamento para outros Estados, DF ou Territórios	R\$ 800,00	R\$ 600,00

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei**, que visa **revogar a legislação recentemente aprovada** que trata das diárias de viagem no âmbito do Poder Executivo Municipal e instituir nova tabela de valores, mais justa e coerente com as realidades práticas do deslocamento dos agentes públicos.

A necessidade da presente proposição decorre de **inconsistência verificada na lei anterior**, que deixou de contemplar a **diferenciação de valores entre deslocamentos com ou sem pernoite em municípios próximos**, o que gerou distorções no tratamento entre servidores em situações distintas.

Em especial, observou-se que **servidores que necessitam pernoitar em municípios como Sinop** estavam recebendo **valores inferiores àqueles pagos a servidores que se deslocam a Nova Mutum e retornam no mesmo dia**, em razão da faixa de distância adotada. Tal incongruência compromete os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que devem orientar a administração dos recursos públicos.

A nova tabela proposta soluciona esse problema ao **incluir uma faixa específica para deslocamentos com pernoite dentro do raio de até 250 km**, assegurando tratamento adequado aos casos mais recorrentes no cotidiano da Administração Municipal, inclusive com valores proporcionais ao nível de responsabilidade do cargo e à complexidade do deslocamento.

Assim sendo, contamos com o apoio e aprovação dos Nobres Vereadores para a presente iniciativa.

Atenciosamente,

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte – MT

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE – MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu Prefeito, **JULIANO BERTICELLI**, vem, com o devido respeito, requerer a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** do **Projeto de Lei nº 19/2025**, nos termos do **artigo 76 da Lei Orgânica Municipal** e do **inciso I do parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.**

O presente pedido justifica-se diante da necessidade de **corrigir de forma célere a distorção constatada na lei 889/2025 aprovada recentemente**, a qual deixou de prever distinção entre deslocamentos com ou sem pernoite em municípios próximos, como no caso de Nova Mutum, o que acabou por gerar **tratamento desigual** entre servidores em situações distintas — especialmente quando comparado a deslocamentos para municípios como Sinop, que exigem pernoite, mas acabaram recebendo valores inferiores.

Diante do exposto, **solicita-se a tramitação em regime de urgência especial**, para que os valores atualizados e os critérios técnicos propostos possam ser imediatamente aplicados, evitando prejuízos administrativos e financeiros à municipalidade e aos agentes públicos em deslocamento a serviço.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
em 03 de junho de 2025.

Juliano Berticelli
Prefeito Municipal